



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA POXORÉU

PORTARIA N. 10/2020-DF

O Doutor DARWIN DE SOUZA PONTES, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca, Juizados Especiais e Juiz Diretor do foro da Comarca de Poxoréu, no USO de suas atribuições legais, Considerando a epidemia decorrente do COVID-19 – Novo Coronavírus - e as disposições estabelecidas na Portaria-Conjunta n. 247/ 2020 de 16 de março de 2020 e o Informativo apresentado no sítio do TJMT em 23/03/2019 emanado da Presidência do TJMT (“print” em anexo);

RESOLVE:

Seção 1 - Do Atendimento pelo Gabinete do Juízo

Art. 1º. A partir do dia 23.03.2020 os atendimentos aos advogados, membros do Ministério Público e Defensores Públicos que precisem se dirigir ao gabinete do Juízo, será realizado por através dos aplicativo Skype.

Art. 2º para que o atendimento seja realizado, deverá ser efetuado o contato prévio com o gabinete, através do telefone: **(31) 99937-7954** ou através do email: kenia.rezende@tjmt.jus.br para o regular agendamento.

Art. 3º São condições para a realização do atendimento por videoconferência, na presente ocasião:

I - O advogado deverá estar regularmente habilitado nos autos do processo objeto do atendimento;

II - O advogado possuir equipamento e expertise para manusear o sistema eletrônico em sua unidade computacional;

III - Possuir instalado em seu computador o sistema SKYPE, acesso adequado à internet, câmera de vídeo e microfone;

IV - Realizar o agendamento prévio estabelecido no art. 2º, informando o número de sua inscrição na OAB e o número do processo sobre o qual pretende o atendimento virtual;

V - Informar o número de telefone de contato no agendamento prévio;

VI - Informar o nome de contato SKYPE para chamamento, pelo juízo, através do sistema na data e hora designadas;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA POXORÉU**

VI - Aguardar, na data e hora designada, a chamada eletrônica via SKYPE.

§1º. Não sendo possível estabelecer conexão de vídeo e som com o advogado, ou deste para com o juízo, a reunião será redesignada, devendo o advogado proceder ao reagendamento.

§2º. O advogado deverá velar para que o ambiente em que pretenda reunir-se em videoconferência com o juízo, seja adequado para a realização da reunião.

§3º. Não será realizada a reunião em videoconferência caso o advogado, no momento de início da chamada, esteja em ambiente inadequado ou em movimento.

§4º. Havendo impossibilidade de atendimento do magistrado ao advogado na data e hora agendada, haverá redesignação para o horário mais próximo, com comunicação ao advogado;

§5º. Havendo expressivo volume de atendimentos poderá o agendamento ser adiado pelo Juízo, preferencialmente dentro da mesma semana em que registrada a solicitação de atendimento, cabendo à Secretaria e/ou gabinete informar ao advogado, com antecedência e justificadamente, qualquer alteração de agenda.

Art. 4º os atendimentos virtuais poderão ocorrer em todos os dias úteis, durante todos os dias de expediente forense ordinário.

Art. 5º. Caberá ao Gabinete, juntamente com o magistrado, controlar a agenda de videoconferências via SKYPE e tomar todas as providências para o adequado funcionamento do sistema.

§1º. Deverá o Gabinete manter registro de todas as ligações solicitando agendamento, com identificação dos dados constantes no art. 3º, bem como o resultado do agendamento.

Art. 6º. As reuniões poderão ser gravadas e armazenadas pelo Juízo para eventual controle de conteúdo.

Seção 2 - Do Atendimento pelo Secretaria do Juízo

Art. 7º. Em caso de necessidade de acesso aos autos físicos na Secretaria da 2ª Vara de Poxoréu, para pedidos relacionados aos autos em processos estritamente urgentes



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA POXORÉU**

de interesses indisponíveis como réu preso, menor apreendido ou criança/adolescente em situação de risco, o advogado/defensor/promotor deverá procurar a gestora da 2ª Vara de Poxoréu Luciana Nigro Antiga através do telefone (66) 99982-0448.

§ 1º. Para receber os autos o advogado se agendará com a servidora Luciana quando e onde receberá o processo em Poxoréu, com a assinatura da via de controle.

§ 2º. Para devolver os autos o interessado agendará com a servidora Luciana o momento, hora e local para devolução.

§ 3º. O interessado, por se tratar de situação de excepcional urgência, terá carga dos autos por até 5 (cinco) dias, em caso de não devolução à gestora, avaliada a situação, poderá ter seu direito de acesso aos autos cassado.

Art. 8º. As dúvidas decorrentes da interpretação ou omissões desta Portaria serão sanadas pelo Gabinete.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor 23/03/2020, com efeitos retroativos a 19/03/2020.

Poxoréu/MT, 23 de março 2020.

DARWIN DE SOUZA PONTES
Juiz Diretor do Fórum de Poxoréu



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA POXORÉU

Anexo – Informativo TJMT em 23/03/2020 disponível em www.tjmt.jus.br (página principal do sítio)

INFORMATIVO

No dia 18.03.2020 o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso editou a Portaria-Conjunta n. 249 que decretou o fechamento das portas do Tribunal de Justiça, dos Fóruns das Comarcas do Estado de Mato Grosso e de quaisquer dependências do serviço judicial, no período de 20.03.2020 a 20.04.2020, e instituiu o regime obrigatório de teletrabalho, em decorrência das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

O regime de teletrabalho não caracteriza plantão judiciário, conforme redação do §3º do art. 2º: "§ 3º As atividades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso serão realizadas pelos magistrados de primeiro e segundo grau em regime obrigatório de teletrabalho, com prolação de sentenças, despachos e decisões, impulsionando os processos e realizando esforço para o cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, não configurando plantão judiciário forense."

Desta forma, as ações distribuídas durante o horário de expediente no PJe devem seguir o fluxo normal, com a regular distribuição, e as eventuais ações físicas deverão obedecer às orientações dos Diretores de Foro de cada comarca. O sistema de plantão só é aplicável nos feriados, finais de semana, e após o expediente forense (19:00 horas) durante os dias de semana (até às 11:59 horas). Outrossim, durante o plantão devem ser seguidas as regras da CNGC aplicáveis à situação em questão.

Carlos Alberto Alves da Rocha
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso

concluiu para

Fechar